



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2350/2015, DE 21 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 121/91, DE 24 DE JANEIRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 121/91, de 24 de janeiro de 1.991, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de postos revendedores de derivados de petróleo e álcool e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)